

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÊM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Av. Dr. Anysio Chaves S/N - Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - Santarêm - Pará

LEI Nº 15.208/94, DE 10 DE AGOSTO DE 1994.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADI-  
CIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE  
PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES À  
CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO RURAL DE  
SANTARÊM.


O Senhor RUY IMBIRIBA CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa-  
rêm, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional  
Especial no Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Muni-  
cipal de Agricultura, Terras e Abastecimento, no valor de  
R\$-12.000,00 (Doze mil Reais), para cobrir despesas referente  
a contribuições correntes destinadas à utilização da XVII  
Feira Agropecuária do Município de Santarêm, conforme discrimi-  
nação abaixo:

2.08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Terras e Abaste-  
cimento  
04.15.088.1062 - Apoio a Congressos e Feiras.  
3233 - Contribuições Correntes R\$-12.000,00

ART. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à  
conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, con-  
forme Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320/64.

2.08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Terras e Abasteci-  
mento  
04.15.088.2033 - Incentivo e Apoio a Produção Animal  
3132 - Outros Serv. e Encargos R\$-12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÊM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Av. Dr. Anysio Chaves 5/M - Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - Santarêm - Pará

ART. 3º - As despesas oriundas desta Lei, serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Terras e Abastecimento.

PARAGRAFO UNICO - No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente Lei, o Sindicato Rural de Santarêm, deverá encaminhar prestação de contas detalhadas dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 1994.

  
RUY IMBIRIBA CORREA  
Prefeito Municipal

  
JOSE OSMANDO FIGUEIREDO  
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria ao décimo dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
MARLIO BASTOS DA CUNHA  
Sec. Mun. de Administração